



6 - 3 - 98

# Câmara Municipal de São Paulo

## PARECER 1513/97 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 290/97

De autoria do nobre Vereador Armando Mellão, o projeto de lei 290/97 dispõe que os apartamentos localizados nos andares térreos dos edifícios residenciais multifamiliares, construídos pelo Poder Público Municipal nos programas de habitação popular, do projeto "Cingapura" e os realizados pela COHAB - Companhia Metropolitana de Habitação, serão destinados, preferencialmente, para os cidadãos que, estando regularmente inscritos nos citados programas, seja portadores de deficiência física.

Estabelece, ainda, que os edifícios serão dotados, sempre que possível, de rampas de acesso ao andar térreo passíveis de serem utilizadas por deficientes físicos.

A propositura pretende, pois, racionalizar a distribuição dos apartamentos entregues pela COHAB ou pelo Projeto CINGAPURA, de modo a que os deficientes físicos inscritos nesses programas recebam os apartamentos de acesso mais fácil.

Nos aspectos do mérito pertinentes à análise desta Comissão de Administração Pública, entendemos que a propositura está revestida de elevado alcance social, a teor dos fundamentos acima expostos e do disposto na Lei Fundamental da Urbe, notadamente seu artigo 226 e incisos.

Favorável, pelo exposto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 03.12.97

Gilson Barreto - Presidente

Mohamad Mourad - Relator

Carlos Neder

José Amorim

Toninho Paiva